



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Núcleo de Assistência à Saúde - 7ª RPM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PMMG/7RPM/NAIS - NAIS da 7ª Região da Polícia Militar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/07/2025	Polícia Militar de Minas Gerais	1259975
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: NAIS/EM 7ª RPM E-mail: saudenais@gmail.com		NAIS/EM7ª RPM

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. - HABILITAÇÃO
9. - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para adequação de espaço físico destinado a Abrigo de Resíduos de Saúde no Nais/EM7RPM .

LOTE	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
01	01	000147184	02 sacos	Saco de 50 kg	Cimento- Tipo: Portland composto; Tipo do Material: CP II E 32	R\$ 33,40	R\$ 66,80
01	02	000887161	07 sacos	Saco de 20 kg	Argamassa- Composição: Cimento + agregados minerais, aditivos não tóxicos; Aplicação: Interno e externo; Tipo ACIII	R\$ 28,50	R\$ 199,50
01	03	001623192	04 Latas	Lata de 18l	Areia- Tipo: Lavada, Média, Ensacada	R\$ 4,10	R\$ 16,40
01	04	000740294	01unidade	01 unidade	Torneira- Matéria prima: Aço Cromado; Bitola: 3/4 polegada; Tipo: Para jardim	R\$ 49,10	R\$ 49,10
01	05	000382086	01 Unidade	01 Unidade	Ralo- Ralo do tipo sifonado; Matéria prima: PVC, Formato: Redondo; Diâmetro de entrada: 100mm; diâmetro de saída: 40mm; Cor: Branco	R\$ 29,60	R\$ 29,60
01	06	001420771	01 Unidade	01 Unidade	Porta metálica Pré fabricada- Matéria prima: Alumínio anodizado fosco; Tipo de abertura: Porta de abrir; Modelo: Veneziana; Medidas: 90x210 cm; Folha.	R\$ 818,66	R\$ 818,66

01	07	000910660	01 Galão	Galão de 3,6 Litros	Selador- Aplicação: Fundo preparador para parede; Cor: Incolor; Acabamento: Transparente; Composição: Emulsão acrílica modificada a base de água; Utilização: Uso interno e externo.	R\$ 48,25	R\$ 48,25
01	08	000332763	93 Unidades	01 Unidades	Tijolo- Matéria prima: Cerâmica; Tipo: Furado(8 furos), Medidas: 29x19x9 cm	R\$ 1,38	R\$ 128,34
01	09	001052926	16 metros quadrados	metro quadrado	Cerâmica- Aplicação: Acabamento de paredes; Tipo: Retificado esmaltado com brilho; Medidas 31 cmX56 cm; Cor : Branco; Densidade: Pei 3	R\$ 28,91	R\$ 462,47
01	10	001575112	03 Sacos	Saco de 1 Kg	Adesivo para rejunte/colagem de piso- Cor: Branco; Tipo: Acrílico	R\$ 7,18	R\$ 21,54

1.2. Descrição Complementar do Objeto:

Código do item no SIAD	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM	Qtde.
001575112	Rejunte acrílico para aplicação em juntas de assentamento entre placas de revestimento cerâmico, na cor branca, Sugere-se as marcas Quartzolit e Fortaleza.	03 Sacos
000382086	Ralo do tipo sifonado : Dispositivo para evitar entrada de insetos e retorno de odores	01 Unidade
000740294	Torneira para Jardim de parede	01 Unidade
000147184	Cimento , tipo Portland, CP II E 32, Sugere-se as marcas: Itaú, CSN, Votoran.	02 Sacos

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1.Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4.Da Contratação:

1.3.1.Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.3.2.O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.Descrição da Solução:

1.5.1 Os Materiais relacionados no quadro constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência deverão ser fornecidos em conformidade com a coluna " DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM", caso ocorra divergência com a descrição da coluna " DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS".Assim, caso a descrição das colunas citadas anteriormente estejam diferentes, deve ser considerado o descrito na coluna "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM", pois o item descrito nessa coluna é o que melhor atende a necessidade da administração pública.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição tem o objetivo aquisição de materiais de construção para adequação de espaço apropriado para abrigo de resíduos de Saúde, com a finalidade de cumprir exigências sanitárias.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.Sustentabilidade: em consulta ao Catálogo de Materiais Sustentáveis, o CATMAT não está enquadrado como Sustentável.

3.2.Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.2.1.Na presente contratação, será admitida a indicação de marca, característica ou modelos, de acordo com as justificativas contidas na Dispensa de Estudos Técnicos Preliminares.

3.3.Da Participação de Consórcio:

3.3.1.Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio..

3.4.Da Participação de Cooperativa:

3.4.1.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.5.Da Subcontratação:

3.5.1.Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.6.Da Sustentabilidade:

3.6.1.Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.6.2.Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.7.Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.7.1.Não serão exigidos marcas ou modelos específicos para contratação

3.8.Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.8.1.Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.9.Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.9.1.Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.10.Da Garantia da Contratação:

3.10.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.11.Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.11.1Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.12.Da Vistoria

3.12.1.Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1.Do Prazo de Entrega:**

4.1.1.O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1.O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2.Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1.Os materiais deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: **Rua Mato Grosso, Nº 1800, Bairro Jardim Nova América, Divinópolis/MG, Cep.: 35500-067, NAIS/EM7RPM da Polícia Militar de Minas Gerais**, no horário de **segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, no horário de 09 às 17h**.

4.2.2.Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo sua instalação executada no dia da entrega.

4.2.3.O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.1.Do Recebimento:**

5.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1.Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2.Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7.O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2.Da Liquidação:

5.2.1.A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1.O vencimento;

5.2.2.2.A data da emissão;

5.2.2.3.Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4.O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5.O valor a pagar; e

5.2.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.7.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3.A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.Do Pagamento:

5.3.1.O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1.A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1.Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**6.1.Regras Gerais:**

6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4.Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2.Da Fiscalização do contrato

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos

termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3.Da Gestão do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.1.1.O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00 (cem reais)**.

7.2.Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1.A proposta terá validade de **30 (trinta)** dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1.O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2.Da Amostra:

7.2.1.2.1.Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.3.Da Prova de Conceito (PoC):

7.3.1.Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.HABILITAÇÃO

8.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1.Habilitação Jurídica:

8.1.1.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4.Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1.Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3.Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4.Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6.Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2.Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.4.Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1.Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5.Declaração:

8.1.5.1.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2.Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1.Do Contratante:

9.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5.Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6.Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1.A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12.Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13.Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14.Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.Do Contratado:

9.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7.Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9.Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10.Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11.Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13.Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16.1.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1.Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2.Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9.Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1.Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2.Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4.Multa:

10.2.4.1.Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3.As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9.Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2.As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11.A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14.Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$1.840,96 (Um mil Oitocentos e quarenta reais e Noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 10 302 135 2060 0001 339030 19 0 60 2

Marcos Borges Júnior, 2º SGT PM QPE
Auxiliar De Saúde/NAIS/EM7RPM

Eduardo Ker Gabriel, Maj BM QOS
Representante Direto do NAIS/EM7RPM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Borges Júnior, 2ºSargento**, em 22/09/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ker Gabriel, Major BM**, em 23/09/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123411311** e o código CRC **1AF74199**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015575/2025-02

SEI nº 123411311



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

P4 da 7ª Região da Polícia Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
10/10/2025	PMMG	1259975

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: David Leonardo da Silva, 3º Sgt PM E-mail: 7rpm.compras@gmail.com Ramal para contato: (37)3301-0120	Seção de Compras - 7ª RPM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos, com entrega conforme estabelecido pelo contratante para suprir necessidade da 7ª Região da Polícia Militar - Divinópolis/MG**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	0010385243		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR R; FLEXIBILIDADE: FLEXIBEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: PRETO;	CONDUMIG OU MEGATRON	150,00	450,00

02	0013993813		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 1,5 MM2; COR: AMARELO;	CONDUMIG OU MEGATRON	150,00	450,00
03	0006569843		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 1,5 MM2; COR: VERDE;	CONDUMIG OU MEGATRON	150,00	450,00
04	0010774063		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 1,5 MM2; COR: AZUL;	CONDUMIG OU MEGATRON	150,00	450,00
05	0018658543		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETO;	CONDUMIG OU MEGATRON	189,62	568,86

06	0018658703		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL;	CONDUMIG OU MEGATRON	189,62	568,86
07	0018659003		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; SECAO: 4,0 MM2; COR: PRETO;	CONDUMIG OU MEGATRON	335,30	1.005,90
08	0011175213		ROLO 100,00 METRO	CABO ELETRICO - TIPO: TETRAPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; COBERTURA: CAMADA EXTERNA EM PVC; SECAO: 4 X 16 MM2; COR: CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) NA(S) COR(ES) PRETA, BRANCA, VERMELHA E AZUL CLARO;	CONDUMIG OU MEGATRON	335,30	1.005,90
09	00188611820		UNIDADE	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM FITA DUPLA FACE E DIVISORIA PARA CABOS; DIMENSAO: 20MM LARGURA X 10MM ALTURA X 2000MM;	SCHNEIDER	19,79	395,80

10	00192541520		UNIDADE	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ISOLANTE; DIMENSOES: 19 MM X 20 METROS - ESPESSURA DE 0,19 MM; COR: PRETA;	IMPERIAL	4,14	82,80
11	0018594632		CAIXA 100,00 UNIDADE	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA- PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 6 X 30 MM;	-	67,97	135,94
12	0000903442		CAIXA 100,00 UNIDADE	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: NUMERO 06;	-	57,00	114,00
13	00066984910		TUBO 3,00 METRO	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO A FOGO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL, COM COSTURA; ACABAMENTO: LISO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA;	-	63,00	630,00
14	00050903530		UNIDADE	CURVA PARA ELETRODUTO - MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO; TIPO: ROSCAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; RAIO: LONGO; CLASSE: A; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA;	-	5,44	163,20
15	00102718230		UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA, ROSCAVEL;	-	3,20	96,00
16	00149949130		UNIDADE	BRACADEIRA (ACESSORIO ELETRICO) - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO GALVANIZADO; APLICACAO: FIXACAO DE ELETRODUTO; MEDIDA: 3/4; TIPO: D/COM CUNHA;	-	0,98	29,40

17	00022118050		UNIDADE	CONDULETE - BITOLA: 3/4 POL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO: SEM ROSCA; MODELO: E; ACABAMENTO: EM ALUMINIO COR ALUMINIO;	-	9,87	493,50
18	00187559010		UNIDADE	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: BIPOLAR;	SOPRANO ou Schneider	26,44	264,40
19	00118510110		UNIDADE	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO ENTRE 5 E 10KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR;	SOPRANO ou Schneider	28,18	281,80
20	00010962210		UNIDADE	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR;	SOPRANO ou Schneider	32,50	325,00
21	0015933315		UNIDADE	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO DE POTENCIA, CAP. INTERRUPTAO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 63 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR	SOPRANO ou Schneider	33,75	168,75

22	000062340	10	UNIDADE	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR;	SOPRANO ou Schneider	9,17	91,70
23	001068628	20	UNIDADE	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: TAMPA CEGA PARA CONDULETE MULTIPLO DE 3/4 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TOMADAS/FORMATO: .; MEDIDA	MAGIRUS	3,23	64,60
24	001395254	40	UNIDADE	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: DE EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSÃO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	MAGIRUS	5,43	271,50
25	001590960	20	UNIDADE	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MODULO INTERRUPTOR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1; CORRENTE/TENSÃO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO;	MAGIRUS	11,24	224,80
26	001689762	25	UNIDADE	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: TAMPA PARA CONDULETE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TOMADAS/FORMATO: 2 POSTOS HORIZONTAIS/ HEXAGONAL 2P + T; MEDIDAS: 116 X 60 X 5 MM; COR: NATURAL;	MAGIRUS	9,52	238,00

27	00106860120		UNIDADE	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: TAMPA CEGA PARA CONDULETE MULTIPLO DE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TOMADAS/FORMATO: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 116 X 54MM; COR: CINZA;		9,52	190,40
28	00170869420		UNIDADE	DISCO DE POLIR/LIXAR - APLICACAO: DISCO FLAP; MATERIA- PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO; DIAMETRO EXTERNO: 115 MM (4. 1/2 POLEGADAS); ESPESSURA: GRAO 60; FURO:		10,74	214,80
29	0009928958		UNIDADE	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO: 160MM; APLICACAO: CONCRETO E ALVENARIA	IRWIN	12,64	101,12
30	0009928798		UNIDADE	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA- PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 160MM; CORTE: CONCRETO E ALVENARIA;	IRWIN	8,45	67,60
31	0009348105		UNIDADE	BROCA - TIPO: HSS; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	IRWIN	7,95	39,75

32	0009348365	UNIDADE	BROCA - TIPO: HSS; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	IRWIN	10,23	51,15
33	0017621924	UNIDADE	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: CHUVEIRO ELETRICO 4 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; POTENCIA: 7500W OU SUPERIOR; TENSAO: 220 VOLTS;	LORENZETTI	95,00	380,00
TOTAL						10.011,23

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. Os materiais deverão ser das marcas especificadas quando discriminada na coluna Marca da tabela acima, do item 1.2.

1.3.2. Os cabos elétricos deverão atender as normas NBR 5410/1997, ISO 9001 E CERTIFICACAO DO INMETRO-M;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de caixas danificadas, visando a saúde dos policiais militares e abastecimento de água.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;
- 3.1.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3.1.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual;
- 3.1.4. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC);
- 3.1.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de entrega dos materiais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA ao receber a nota de empenho e autorização de entrega dos materiais será contatada para **alinhamento referente a data e horário da entrega, com o Almoxarifado da 7ª RPM, pelo telefone (37)3301-0121;**
- 4.2. O prazo de entrega dos objetos é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- 4.3. Os objetos poderão ser entregues de forma parcelada deste que não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento;
- 4.4. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Sede da 7ª RPM, **sito à Rua Mato Grosso, 1800, bairro Afonso Pena, Divinópolis/MG, CEP.: 35.500-067;**
- 4.5. O recebimento dos materiais poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanada a irregularidade no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.6. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 5.3. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2025:

7.1.1. **1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 30 20 0 10 1**

7.1.2. **1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 30 19 0 10 1**

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. Não há necessidade de realização de visita técnica prévia ao local de entrega dos objetos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Entregar o produto em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela Administração Pública;
- 9.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.1.3. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
- 9.1.4. Efetuar a troca do material que se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada Administração Pública;
- 9.1.5. A Contratada deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os materiais/serviços, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que porventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no endereço citado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.1.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 9.2.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 9.2.4. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

DAVID LEONARDO DA SILVA, 3º SGT PM
ALMOXARIFADO DA 7ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **DAVID LEONARDO DA SILVA, 3º Sargento**, em 13/10/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124873120** e o código CRC **3B9FB8DC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0021538/2025-21

SEI nº 124873120